



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



LEI Nº 497/97, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER O REPARCELAMENTO DE DÍVIDAS PERANTE O INSS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a reparcelar seus débitos perante o INSS, em até 240 meses.

**ARTIGO 2º** – O pagamento será efetuado todo dia 10 do mês, e correrá por dotação específica.

**ARTIGO 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em 12 de Novembro de 1997.

ONESCIMO PRATI  
PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO